MEMÓRIA DA 14ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE MANANCIAIS (CTMA) CONJUNTA COM O SCBH-ATC - GESTÃO 2025-2027 - EXTRAORDINÁRIA		
DATA: 14/09/2026	**HORÁRIO:** 14h	**LOCAL:** Plataforma Teams

LISTA DE PRESENÇA – CTMA	
Entidade	**Nome**
UMC	Alexandre Wagner Silva Hilsdorf
ABCON	Aurildo Xavier dos Santos
CETESB	Gilson Gonçalves Guimarães
SEMIL	Larissa Fernanda de Camargo Silva
USCS	Marta Angela Marcondes
CIESP - SP	Ricardo Alexandre Lieutaud
Suzano	Solange Wuo Franco
CONVIDADOS	
Entidade	**Nome**
Fundação Ezute/FABHAT	Asafe Mádai de Deus Virgolino
Sindicato Rural de Mogi das Cruzes	Bruno Hayami Takahasi
SP Águas	Gabriela Canindé Rodrigues Silva
Fundação Florestal	Josenei Gabriel Cara
	Lilian Mara Oliveira
COBRAPE	Luiz Henrique Dias Roman
Ferraz de Vasconcelos	Marcos Antônio Marcelino
SASP	Marineia Lazzari Chiovatto
APGAM	Jose Carvalho Ramos
FABHAT	Raul Mendes Kirchhoff
ABCON	Thais de Ricardo Chueiri
FABHAT	Valburg De Sousa Santos

Justificados: Ligia Muniz Barbosa (SP-Águas), Mairton Barreto (Sintaema).

1. Introdução

Asafe (Ezute/FABHAT), relator da Câmara Técnica de Mananciais (CTMA), agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião apresentando as conclusões da reunião técnica realizada em 11/09/2026.

2. Compatibilização do Plano Diretor de Salesópolis com a Lei Específica da APRM Alto Tietê Cabeceiras

Asafe iniciou a apresentação explicando que o Plano Diretor constitui o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Cidade, e que a legislação municipal posterior de parcelamento, uso e ocupação do solo deve observar suas diretrizes. Também mencionou a Lei Estadual nº 9.866/1997, a Resolução SMA nº 142/2018 e o entendimento do Supremo Tribunal Federal

(STF) quanto à necessidade de compatibilidade entre a legislação de ordenamento urbano e o Plano Diretor.

Em seguida, esclareceu que a Resolução SMA nº 142/2018 não exige a existência prévia de uma lei municipal específica de parcelamento, uso e ocupação do solo para que a compatibilização seja analisada. Para esse fim, é suficiente que o Plano Diretor contenha os parâmetros e as diretrizes necessários à análise. Embora o artigo 31 do Plano Diretor de Salesópolis estabeleça prazo de até 24 meses, contados de sua aprovação, para a elaboração dessa legislação, tal previsão não impede a análise da legislação municipal vigente.

Asafe informou que os parâmetros urbanísticos numéricos já haviam sido calculados e comparados na reunião anterior. A análise também identificou que as diretrizes de uso do solo estabelecidas pelo Plano Diretor reproduzem, em grande parte, aquelas previstas na Lei Estadual nº 15.913/2015, inclusive quanto à nomenclatura das subáreas. Além disso, a legislação municipal remete aos parâmetros e às diretrizes estabelecidos na legislação estadual.

Foi esclarecido, ainda, que uma versão anterior da legislação municipal não apresentava parâmetros urbanísticos suficientes para a área rural, o que havia impossibilitado a comparação desses parâmetros. A questão foi posteriormente corrigida por meio de legislação aprovada em 2024, permitindo a análise da situação atual.

Após a apresentação, os membros não apresentaram objeções à minuta de deliberação exibida por Asafe. Ficou acordado que a proposta de compatibilização do Plano Diretor de Salesópolis seria submetida à deliberação do Comitê na plenária prevista para 30 de setembro de 2026.

3. Procedimentos para futuras alterações da legislação municipal de Salesópolis

Asafe destacou que a Resolução SMA nº 142/2018 estabelece que alterações nos instrumentos municipais que impliquem mudanças nos parâmetros urbanísticos analisados devem ser submetidas novamente ao órgão técnico competente e ao Comitê para avaliação da compatibilidade. Nesse sentido, o grupo concluiu que eventuais alterações futuras dos parâmetros analisados deverão ser submetidas a nova avaliação.

Solange (Suzano) esclareceu que uma futura lei municipal poderá apenas detalhar a localização de atividades ou a destinação de áreas, sem necessariamente alterar os índices urbanísticos. Nesses casos, a alteração poderá não exigir uma nova análise formal de compatibilidade. Contudo, defendeu que a proposta seja encaminhada previamente ao Comitê para avaliação, a fim de verificar sua aderência às diretrizes vigentes e conferir maior segurança ao procedimento.

Asafe questionou como deveriam ser avaliadas as alterações que, embora não modificassem os índices urbanísticos, pudessem afetar alguma diretriz estabelecida na legislação. Solange respondeu que caberia inicialmente ao Comitê verificar se houve alteração dos índices ou das diretrizes, enquanto a análise formal de compatibilidade competiria ao órgão técnico responsável. Acrescentou que casos concretos poderiam ser submetidos novamente à discussão da Câmara Técnica.

Solange defendeu a manutenção da redação adotada em deliberações anteriores, por ser mais abrangente do que uma formulação restrita à alteração de índices urbanísticos. Segundo ela, a redação deve alertar o município de que alterações relevantes na legislação precisam ser comunicadas ao Comitê, mesmo quando não envolverem mudanças nos índices. Asafe concordou com essa abordagem.

Também houve entendimento de que não seria necessário expedir um ofício separado solicitando o encaminhamento da futura lei municipal, uma vez que a própria deliberação de compatibilidade poderá estabelecer essa obrigação.

Asafe informou que a equipe técnica de Salesópolis já está elaborando a lei específica de uso e ocupação do solo, cuja conclusão está prevista para o final do ano. Solange ressaltou que esse instrumento será importante para detalhar as diretrizes e indicar as atividades permitidas em cada local, subsidiando, entre outros aspectos, a emissão das certidões de uso do solo. Contudo, ponderou que a elaboração da lei, desde que respeitadas as disposições do Plano Diretor, não precisa impedir o avanço da compatibilização atualmente em análise.

Diante das discussões, ficou acordado que a minuta de deliberação seria consolidada para apresentação na plenária prevista para 30 de setembro de 2026, mantendo-se a previsão de submissão ao Comitê das futuras alterações relevantes nos parâmetros urbanísticos e nas diretrizes analisadas.

4. Comunicação aos subcomitês e revisão da legislação de mananciais

Asafe retomou o encaminhamento da reunião anterior referente à proposta de alteração do decreto regulamentador da Lei Específica da APRM Billings, com o objetivo de permitir expressamente a utilização de levantamentos cartográficos municipais e locais mais detalhados para a definição das cotas e das respectivas faixas de proteção dos reservatórios.

Asafe comentou que essa ação se relaciona ao Objetivo 2 do Plano de Trabalho da CTMA para a gestão 2025–2027: “Analisar a implementação das Leis Específicas de Mananciais em conjunto com os Subcomitês”. Nesse contexto, foi mencionada a necessidade de examinar os demais decretos regulamentadores e as leis específicas das APRMs, a fim de identificar outras alterações necessárias à melhoria de sua aplicação. A proposta é consolidar as demandas identificadas em um único conjunto de alterações normativas a ser encaminhado ao governador.

Solange questionou se os subcomitês deveriam ser informados sobre a iniciativa. Asafe e Marta consideraram importante envolvê-los, inclusive pelo objetivo do plano de trabalho da CTMA prevê essa análise em conjunto com essas instâncias.

Ficou acordado que será elaborado um comunicado aos subcomitês, solicitando que apresentem, dentro de prazo a ser definido, problemas concretos de aplicação das leis específicas, eventuais inconsistências identificadas e dificuldades enfrentadas nos processos de licenciamento.

Após o recebimento das contribuições, a CTMA poderá convocar reuniões específicas para discutir as situações relatadas e avaliar possíveis propostas de alteração dos decretos regulamentadores.

5. Vazamento de esgoto em Rio Grande da Serra

Marta relatou a ocorrência de um vazamento de esgoto proveniente da rede da Sabesp em um curso d'água afluente do Rio Grande, no município de Rio Grande da Serra. Segundo ela, o problema persistia desde 7 de setembro de 2026. Informou, ainda, que os órgãos e responsáveis envolvidos já haviam sido oficiados, mas que, até o momento da reunião, não havia sido recebida resposta.

Aurildo (Sabesp) solicitou o encaminhamento do endereço da ocorrência, do número de protocolo e de outras informações que permitissem identificar e verificar o caso.

Solange orientou Marta a encaminhar as informações a Asafe, com cópia para Aurildo, de modo que a ocorrência também fosse registrada no âmbito da Câmara Técnica e pudesse ser direcionada ao responsável pela Sabesp para as providências cabíveis.

6. Encaminhamentos

- Finalizar a minuta consolidada da deliberação sobre a compatibilização do Plano Diretor com a Lei Específica da APRM Alto Tietê Cabeceiras e submetê-la à plenária prevista para 30/09/2026, mantendo a previsão de encaminhamento ao Comitê de futuras alterações relevantes nos parâmetros urbanísticos e nas diretrizes analisadas;
- Elaborar e encaminhar comunicado solicitando que os subcomitês apresentem, dentro de prazo a ser definido, problemas de aplicação, inconsistências e dificuldades de licenciamento relacionadas às leis específicas de mananciais. Responsáveis: Asafe, Solange e Marta;
- Convidar os subcomitês que abrangem APRMs para participar das discussões sobre as alterações dos decretos regulamentadores das respectivas leis específicas;
- Encaminhar a Asafe, com cópia para o e-mail do CBH-AT, as informações relativas à notícia de fato, incluindo o endereço da ocorrência e o número de protocolo, para registro na Câmara Técnica e encaminhamento a Aurildo, da Sabesp.

A reunião terminou às 14h43min.